



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 FMAS– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Processo Administrativo nº 2020000736

**PREÂMBULO**

O **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2020 FMAS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

**Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional- TO.**

**Data: 04 de Junho de 2020.**

**Horário: 09:30** (nove horas e trinta minutos) **horas (horário local).**

Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

**1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, e em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2020000736, no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 002/2020 FMAS e seus Anexos.

**1.1.1** O **Processo Administrativo nº 2020000736** oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social.

**1.2** As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição ou contratação.

**1.3 Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**1.4 Ata de registro de preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 1.5 Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 1.6 Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- 1.7 Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

As justificativas são as constantes do item 3 do Anexo II – Termo de Referência.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1** Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**3.1.2** Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 3.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes na fase de lances.

**3.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.3** É vedado a participar da presente licitação as empresas:

**3.3.1** Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.1.1** Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

**3.3.1.2** É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

**3.3.2** Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

**3.3.3** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.4** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.5** A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)**

**4.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto com a Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ou junto com procuração ou documento equivalente e também acompanhada de cópia do estatuto/contrato social.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**4.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, ou procurador devidamente habilitado através de procuração pública.**

**4.3** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

**4.3.1** Entende-se por documento credencial:

**a)** Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**4.3.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia "**autenticada**" do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

**4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**

**4.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

**4.5.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR ITEM.

**4.5.2** Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - **Anexo V**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (do ano em curso) - emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante, ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.5.3** - O não atendimento do disposto no subitem **4.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

**4.5.4** - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.5.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3.1 ou 4.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

**4.5.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

**Lei 13.726/2019 art 3º inc. II** - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, deverá ser



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020 FMAS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**FONE:** \_\_\_\_\_

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020 FMAS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**FONE:** \_\_\_\_\_

- 5.2** Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 5.3** Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**), **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da declaração de responsabilidades (Anexo VIII), e se for o caso, a **DECLARAÇÃO de ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo V).
- 5.3.1** A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 5.3.2** O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.
- 5.4** Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.
- 5.5** As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.
- 6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)**
- 6.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obrigatoriamente observar o modelo de proposta – **Anexo XII**.
- 6.2** Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou enviar via e-mail, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto a CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional@gmail.com**. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.
- 6.2.1** **As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético.**
- 6.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e ou municipal, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais, expressa em algarismo, apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.
- e) Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados a formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- f) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- g) Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i) Deverá indicar marca do produto cotado;
- j) Prazo, forma, local e condições de entrega dos produtos/equipamentos;
- K) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

**6.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.4.1** Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.

**6.5** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**6.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**6.7** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.9** A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

## **7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2)**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, contidos num único envelope fechado, identificado como nº 2, com a documentação a seguir listada, **em plena validade.**

**7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:**

**7.1.1 DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

**7.1.2 DECLARAÇÃO** expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO**



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).

**7.1.3 DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo IX.

**7.1.4** O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa - Anexo X.

**7.1.5 DECLARAÇÃO**, de Sustentabilidade ambiental, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo XI.

**7.2** Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência, com antecedência mínima de 15(quinze) minutos da abertura da sessão.

**7.3** As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

**7.4 Regularidade Jurídica:**

**7.4.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.4.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**7.4.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

**7.4.4** Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

**7.4.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4.6** Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

**7.4.7** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

**7.4.8** Os documentos relacionados nos Subitens 7.4.1 a 7.4.6 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.5.1** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

**7.5.2** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

**7.5.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

**7.5.4** Certificado de regularidade do FGTS - CRF;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**7.5.5** CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.5.6** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**7.6 Qualificação Econômica – Financeira:**

**7.6.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO} \geq 1}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**7.6.2** As empresas constituídas no exercício em curso, independentemente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente, dispensando-se o exigido no item 7.6.1.

**7.6.3** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

**7.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.7.1.** As proponentes deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência.

**7.7.2.** Apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

**7.8** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.4, 7.5 e 7.6.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**8.2** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**8.3** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

**8.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

**8.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

**8.6** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

**8.7** Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - **Anexo V**, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

**8.8** Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por servidor a Comissão de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**8.9** Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

**8.10** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

## **9. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**9.1** No horário e local indicados no Preâmbulo, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2** Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

**9.3** Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

**9.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis em conformidade com o Art. 48 inc II da Lei 8666/93.

**9.5** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS, com observância dos seguintes critérios:**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% superiores aquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema gerenciador do Pregão).**
- 9.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.8** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**
- 9.9** A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.10** Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.11** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.
- 9.12** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, mediante envio via e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.**
- 9.14** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 9.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.
- 9.16** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.17** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 9.18** O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.
- 9.19** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.
- 9.20** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.21** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.
- 9.22. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):
- 9.22.1** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu as exigências do Edital.
- 9.22.2** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 9.23.2 deste Edital.
- 9.22.3.** Ocorrendo empate, nos termos do item **9.6** do Edital:



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- a)** – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- d)** - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- e)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.
- 9.22** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

**10. DO RECURSO**

**10.1** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

**10.2** A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**10.3** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

**10.4** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em ata, e no prazo de 3 (três) dias úteis, deverá apresentar por escrito a peça recursal, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**10.4.1** Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Protocolo Geral, na Prefeitura Municipal de Porto Nacional, localizada na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO ou encaminhados via e-mail devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação.

**10.5** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**10.6** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**10.7** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

**10.8** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado ou enviado através de e-mail (de acordo com o item 10.4.1) e dirigido à Autoridade Superior do Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo a Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

**10.9** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a Licitante vencedora e homologará o certame;

**10.10** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**10.11** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

**10.12** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

**11. DO JULGAMENTO E PADRÃO DE QUALIDADE**

**11.1.** Conforme inciso X do artigo 4º da Lei 10.520/2002,

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

**11.2.** Os produtos elencados no item 7 do termo de referência, deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIF). Devendo constar as especificações mínimas exigidas: Identificação do produto, embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, numero do lote, nome do fabricante e registro no órgão fiscalizador (SIM e SIF) quando couber.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado a apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

**12.2** A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM apresentado na proposta ou negociado.

**12.3** Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos após declarado vencedor do item/lote, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**12.4** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

**12.5** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO ou encaminhados via e-mail devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação.

**12.6** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

**12.7** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**12.8** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

**12.9** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 10.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório observando o critério do item 10.9.

**12.11** Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**12.12** Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**13.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**13.3** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo ou havendo recusa no prazo fixado dela será excluída, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

**13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura,** incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**13.5** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2020 FMAS, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

**13.6** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**13.7** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**13.8 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:**

**13.8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**13.8.1.1** A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**13.8.1.2** A Detentora/Fornecedora não assinar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**13.8.1.3** A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**13.8.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**13.8.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**13.8.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**13.8.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

**13.8.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

**13.9 Pela Detentora/Fornecedora quando:**

**13.9.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**13.9.2** A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**13.10** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**13.11** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**13.12** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**13.13** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**13.14** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **(Rescisão pela Administração)**

**14. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**14.1** Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

**14.2** A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

**14.3** O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer na Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**14.4** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**14.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.6** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**14.7** A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**14.8** A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.9** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.10** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.

**14.11** Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**14.12** A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

**14.13 DO CONTRATO (quando for o caso)**

**14.13.1.** Será obrigatório o Termo de Contrato (quando for o caso), **nos casos previstos na Lei**, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

**14.13.2.** O contrato (quando for o caso), a ser assinado subordina-se ao objeto da licitação;

**14.13.3.** O prazo para assinatura do contrato, será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da convocação do adjudicatário;



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**14.13.4.** Farão parte integrante do Contrato este Pregão Presencial, a Proposta apresentada pela licitante vencedora;

**14.13.5.** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

**14.13.6.** Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no prazo de 20(vinte) dias após a data de assinatura;

**14.13.7. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.**

“É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica”.

**14.14 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**14.14.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos produtos contratos serão efetuados pelo servidor William Lima Carvalho, Cargo: Superintendente da Assistência Social, contato: (63) 98424-6121, e-mail: williamcoletor@hotmail.com, fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**14.14.2** A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**15. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto deste instrumento correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento de cada órgão participante elencados no subitem 1.1 do Termo de Referência.

**16. DO PREÇO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**16.1.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

**16.2.** Os quantitativos dos produtos são estimados, devendo ser adquiridos na forma e conforme as necessidades da CONTRATANTE, e entregues quando solicitados, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS ou em locais devidamente autorizados pela CONTRATANTE, considerando o recebimento e assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) - após o recebimento da Nota de Empenho.

**16.3.** Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Produtos não perecíveis: entregar de acordo com a solicitação da contratante, a qual formulará o pedido, tendo a contratada o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;

b) Produtos perecíveis: entregar de acordo com a solicitação da contratante, podendo ser entregue semanalmente ou mensalmente se assim a contratante exigir, nos dias a serem definidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, tendo a contratada o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

**16.4.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**16.5.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**16.6.** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

**16.7.** O Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

17.1 São as constantes do Anexo II – Itens 09 e 10 do termo de referência.

**18. DA VIGENCIA**

18.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**19. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO.**

**19.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante ordem de pagamento depósito bancário para crédito do fornecedor, no prazo máximo de 30 dias, em conta corrente em nome da empresa contratada, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, em conformidade com as prerrogativas deste Termo;

**19.2.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

**20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 São as constantes do Anexo II – Item 14 do termo de referência.

**21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.**

**21.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**21.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**21.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, caso seja aceita poderá fornecer desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**21.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

contraditório, a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**22.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**22.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**22.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**22.5** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**22.6** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**22.7** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**22.8** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**22.9** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**22.10** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**22.11** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

**23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**23.1** Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexo, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser protocolado na Comissão de Licitação ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**23.3** As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro.

**23.3** Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**23.4** Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional- TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93 ou encaminhados via e-mail devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação.

**23.5** A solicitação será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

**23.6** O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes da impugnação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.7** Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**24.2** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**24.3** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

**24.4** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**24.5** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.8** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**24.9** O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 002/2020 FMAS e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de copia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO, ou retirado no site [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br).

**24.10** A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

**25. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2020 FMAS é o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**25.2** São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- 01 - Gabinete do Prefeito;
- 02 - Secretaria Municipal de Administração;
- 03 - Secretaria Municipal de Comunicação;
- 04 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 05 - Secretaria Municipal de Educação;
- 06 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade;
- 08 - Secretaria Municipal da Produção;
- 09 - Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;
- 10 - Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 11 - Fundo Municipal de Saúde;
- 12 - Fundação Municipal da Juventude.

**26. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**26.1** O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e a considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

**26.2.** São responsáveis e assinam o presente Termo de Referência, os seguintes servidores: **Egislene Gomes Teixeira**, Diretora Administrativa e Financeira/ Decreto 387/2019, responsável pela elaboração e **Sarah Siqueira Mourão**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social- Decreto 416/2019.

**27. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**

**ANEXOS:**

• ANEXO I	-	DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO III	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)
• ANEXO VIII	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
• ANEXO IX	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
• ANEXO X	-	INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA
• ANEXO XI	-	DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
• ANEXO XII	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO XIII	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO XIV	-	MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO XV	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**28. DO FORO**

**28.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 18 de Maio de 2020.

**Wilmington Izac Teixeira**  
Presidente da Comissão de Licitações



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
ANEXO I

**DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO
1	825	KG	ABACATE-
2	3599	KG	ABACAXI-
3	2890	KG	ABÓBORA KABUTIÁ-
4	3460	KG	ABOBRINHA-
5	895	PT	AÇAFRÃO PCTS C/ 100G-
6	370	PC	ACELGA-
7	1577	UNIDADE	ACHOCOLATADO 800G-
8	10079	PC	AÇÚCAR CRISTALIZADO PCT COM 2 KG-
9	415	UNIDADE	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO IMPALPÁVEL PCT 1KG-
10	305	UNIDADE	AÇÚCAR MASCAVO CLARO PCT 01KG-
11	503	UNIDADE	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL PCT 01 KG-
12	980	UNIDADE	ADOÇANTE 100ML-
13	5167	CAIXA	ÁGUA MINERAL 200ML (COPINHO) SEM GÁS CAIXA COM 48 UNID.-
14	10450	UNIDADE	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML-
15	2115	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFÃO C/ 05 LTS-
16	2280	PALITO	ALFACE CONTENDO 3 PÉS-
17	2830	KG	ALHO A GRANEL-
18	770	KG	ALHO PORÓ-
19	550	UNIDADE	ALIMENTO ENLATADO 400G À BASE DE CEREAL SABOR MILHO-PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES LATA C/ 400G
20	460	LT	AMEIXA EM CALDA 850G-
21	630	UNIDADE	AMENDOIM DESCASCADO PCT 500G-
22	630	UNIDADE	AMENDOIM JAPONÊS PCT 500G-
23	1055	PACOTE	AMIDO DE MILHO - 500GR -
24	3070	PACOTE	ARROZ TIPO 1, 5KG-
25	2830	KG	ASA DE FRANGO-
26	695	UNIDADE	AZEITE EXTRA VIRGEM 100% AZEITE DE OLIVA 500ML-
27	528	UNIDADE	AZEITONA VERDE BALDE 02KG-
28	3025	KG	BACON-
29	4001	PT	BALAS DIVERSAS 700GR-
30	3280	UNIDADE	BALAS TIPO CARAMELOS SABOR LEITE PCT 600G-
31	1934	UNIDADE	BALAS TIPO TOFFEES SABOR BOMBOM TRADICIONAL PCT 600G-
32	643	KG	BANANA DA TERRA (BANANA DE FRITAR)-
33	3596	KG	BANANA MAÇA-
34	1666	KG	BANANA NANICA-
35	1715	KG	BANANA PRATA-
36	2875	KG	BATATA DOCE
37	1507	UNIDADE	BATATA PALHA TRADICIONAL PCT 800G-
38	805	UNIDADE	BATATA PALITO CONGELADA PCT 2,5KG-
39	4070	KG	BATATINHA-
40	1465	UNIDADE	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200ML PCT C/ 03 UNIDADES-
41	450	UNIDADE	BEIJINHO PRONTO PARA ENROLAR LATA 2,4KG-
42	2650	KG	BETERRABA-
43	3187	UNIDADE	BISCOITO ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER MANTEIGA DE GARRAFA PCT 400G-
44	2009	UNIDADE	BISCOITO ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER PCT 400G-
45	1400	UNIDADE	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE PCT 330G-



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

46	1350	UNIDADE	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE PCT 330G-
47	1412	UNIDADE	BISCOITO DE MAISENA SABOR LEITE PCT 400G-
48	1472	UNIDADE	BISCOITO DE MAIZENA SABOR COCO PCT 400G-
49	2170	KG	BISCOITO DE QUEIJO-
50	3045	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 800GR-
51	2004	KG	BISCOITO POLVILHO (PETA)-
52	1090	KG	BISCOITO QUEBRADOR-
53	1250	UNIDADE	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE PCT 400G-
54	1030	UNIDADE	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO PCT 400G-
55	1950	UNIDADE	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO (PETA) PCT C/ 170G-
56	1305	KG	BOLO DE MANDIOCA-
57	1315	KG	BOLO DE MANGULÃO-
58	2150	KG	BOLO DIVERSOS SABORES-
59	1230	UNIDADE	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO PCT C/ 01KG-
60	985	PT	BOMBONS DE CHOCOLATE 1KG EMBALAGEM C/ 48 UNIDADES -
61	250	UNIDADE	BRIGADEIRO PRONTO PARA ENROLAR LATA 2,4KG-
62	370	KG	BRÓCOLIS-
63	10315	UNIDADE	CAFÉ MOÍDO 250G EMBALADO A VÁCUO-
64	1020	UNIDADE	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS 300G-
65	850	UN	CAIXA DE CHOCOLATES VARIADOS 400G-
66	1940	UNIDADE	CALDO DE CARNE 57G-
67	2090	UNIDADE	CALDO DE GALINHA 57G-
68	970	UNIDADE	CANELA EM LASCA EMBALAGEM C/ 30G-
69	2900	KG	CARNE BOVINA MOÍDA
70	7310	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA-
71	8040	KG	CARNE DE GADO DE 1ª (COLCHÃO MOLE, ALCATRA E CONTRA FILÉ) -
72	6570	KG	CARNE DE GADO DE 2ª (MÚSCULO E PEIXINHO, ACÉM, COLCHÃO DURO)-
73	6050	KG	CARNE DE PORCO-
74	4805	KG	CARNE DE SOL DE 1ª (COLCHÃO MOLE, ALCATRA)-
75	452	UNIDADE	CATCHUP TRADICIONAL 390G-
76	3630	KG	CEBOLA-
77	1340	MAÇO	CEBOLINHA-
78	2780	KG	CENOURA
79	320	UNIDADE	CEREJA EM CALDA VIDRO 100G-
80	475	UNIDADE	CHOCOLATE AO LEITE CAIXA 480G C/ 30 UNIDADES-
81	500	UNIDADE	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA 150G-
82	500	UNIDADE	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE 135G-
83	617	UNIDADE	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU 200G-
84	2080	KG	CHUCHU-
85	1000	PACOTE	COCO RALADO DESIDRATADO, PACOTE COM 100G.-
86	1380	MAÇO	COENTRO-
87	845	UNIDADE	COMINHO EM PÓ EMBALAGEM C/ 90G COMINHO EM PÓ EMBALAGEM C/ 90G-
88	750	KG	CORAÇÃO BOVINO-
89	450	KG	CORAÇÃO DE FRANGO-
90	1850	KG	COSTELA BOVINA-
91	1135	KG	COSTELA SUÍNA-
92	1380	MAÇO	COUVE-
93	1320	MAÇO	COUVE FLOR-
94	915	UNIDADE	CRAVO DA ÍNDIA PCT C/ 40G-
95	1950	UNIDADE	CREME DE LEITE LATA 300G-
96	2500	UNIDADE	CREMOSINHO EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES DE 85G CADA-
97	400	UNIDADE	DOCE DE BATATA DOCE 600G-



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

98	350	UNIDADE	DOCE DE GOIABA 600G-
99	350	UNIDADE	DOCE DE LEITE TRADICIONAL LATA 800G-
100	4282	KG	ENROLADINHO DE QUEIJO-
101	4282	KG	ENROLADINHO DE SALSICHA-ENROLADINHO DE SALSICHA
102	2075	UNIDADE	ERVILHA EM LATA 200G-
103	2280	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE 340G-
104	1670	UNIDADE	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA PCT 01KG-
105	1480	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 01KG-
106	950	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 01KG-
107	3030	UNIDADE	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EM GRÃOS PCT 01KG-
108	1100	UNIDADE	FEIJÃO PRETO EM GRÃOS PCT 01 KG-
109	870	PACOTE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO E INSTANTÂNEO 500GR-
110	950	UNIDADE	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G-
111	5460	KG	FÍGADO BOVINO FATIADO-
112	2495	UNIDADE	FLOCÃO DE MILHO 500G-
113	2165	KG	BERINJELA-
114	950	UNIDADE	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR(TIPO SUCRILHOS) CAIXA C/ 250G-INGREDIENTES: MILHO, AÇÚCAR, MALTE, SAL, ÁCIDO ASCÓRBICO E ASCORBATO DE SÓDIO (VITAMINA C), NIACINA, FERRO REDUZIDO (FERRO), ÓXIDO DE ZINCO (ZINCO), PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), MALTODEXTRINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), COLECALCIFEROL (VITAMINA D), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) E FOLACINA (ÁCIDO FÓLICO).
115	2450	KG	FRANGO ABATIDO, LIMPO INTEIRO S/ TEMPERO.-
116	950	PACOTE	FRUTAS CRISTALIZADAS - 1 KG-
117	2410	UNIDADE	GELADINHO AMERICANO PCT C/ 40X55ML-
118	2650	CAIXA	GELATINA - SABORES VARIADOS - 85 GRAMAS-
119	2165	UNIDADE	GELO EM BARRA-
120	2630	KG	GENGIBRE
121	730	KG	GOIABA
122	2180	KG	INHAME
123	660	UNIDADE	IORGUTE DE MORANGO GARRAFA 900G-
124	780	UNIDADE	IORGUTE SABOR MORANGO BANDEJA C/ 06 UNID. 540G-
125	2080	KG	JILÓ-
126	1540	KG	KIWI-
127	1350	UNIDADE	LEITE CONDENSADO 395G-
128	600	UNIDADE	LEITE CONDENSADO LATA CONSISTÊNCIA FIRME 2,61KG-
129	900	UNIDADE	LEITE DE COCO TRADICIONAL EM CAIXA DE 01LT-
130	250	FD	LEITE DE SOJA EMBALAGEM LONGA VIDA CAIXA 01 LITRO SABOR ORIGINAL (12 X 01)-
131	1110	UNIDADE	LEITE EM PÓ DESIDRATADO. EMBALAGEM DE 400GR-
132	788	PT	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 800G ENRIQUECIDO COM VITAMINAS-, A, C, D, FERRO E ZINCO.
133	1420	FD	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL PASTEURIZADO COM TRATAMENTO TÉRMICO -VIOLENTO DE 140°C. EMBALAGEM CAIXA 01 LITRO (12 X 01)
134	1040	KG	LIMÃO CHINA-
135	2010	KG	LIMÃO GALEGO-
136	1130	KG	LINGUIÇA CALABRESA-
137	5935	KG	LINGUIÇA TOSCANA-
138	4580	KG	MAÇA NACIONAL-
139	2310	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE - 500 GR-
140	1680	UNIDADE	MACARRÃO PARAFUSO 500G-
141	1120	UN	MAIONESE 500G-



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

142	3630	KG	MAMÃO FORMOSA-
143	3020	KG	MANDIOCA-
144	790	KG	MANGA-
145	581	UNIDADE	MANTEIGA DE GARRAFA 500ML-
146	2770	KG	MARACUJÁ
147	2126	UN	MARGARINA - ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, -LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, VITAMINA A (1.500 U.I./ 100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTES: EDTA-CÁLCICO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE 6 MESES, MANTER RESFRIADO EM TEMPERATURAS ENTRE 5C E 16C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 1 MÊS. 1 KG
148	550	UNIDADE	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA PCT 500G-
149	5852	KG	MELANCIA NACIONAL-
150	3970	KG	MELÃO NACIONAL
151	4090	KG	MEXERICA POÇÃ
152	1250	UNIDADE	MILHO PARA CANJICA AMARELA 500G-
153	1650	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA - 500 GR-
154	1150	KG	MILHO VERDE-
155	1050	UNIDADE	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 02KG-
156	1420	KG	MISTO QUENTE-
157	390	UNIDADE	MOLHO DE PIMENTA 150ML-
158	350	UNIDADE	MOLHO DE PIMENTA ADOCICADA 180ML-
159	1210	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE 02KG-
160	1330	UNIDADE	MORANGO (BANDEJA)
161	2436	PÇ	MORTADELA 1 KG-
162	990	PÇ	MORTADELA DE FRANGO 1 KG-
163	350	UNIDADE	MOSTARDA 190G-
164	3760	UNIDADE	OLEO DE SOJA 900ML-
165	1160	UNIDADE	ORÉGANO EMBALAGEM C/ 30G-
166	430	KG	ORELHA DE PORCO-
167	2630	DZ	OVOS BRANCO/VERMELHO MÉDIOS-
168	990	UNIDADE	PAÇOCA DE AMENDOIM EMBALAGEM 860G-
169	610	VD	PALMITO EM CONSERVA INTEIRO 300GR-
170	1200	UNIDADE	PÃO BISNAGUINHA PCT 300G-
171	18180	UN	PAO DE FARINHA DE TRIGO, TIPO FRANCES.-PAO DE FARINHA DE TRIGO, TIPO FRANCES.
172	3400	UNIDADE	PÃO DE FORMA TRADICIONAL PCT 500G-
173	3940	KG	PÃO DE QUEIJO
174	2370	KG	PÃO DOCE DE FARINHA DE TRIGO, TIPO ROSCA.-
175	3245	UNIDADE	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PCT 500G-
176	500	UNIDADE	PAPINHA PARA BEBÊS CARNE, CENOURA, MANDIOQUINHA E BATATA 115G-
177	500	UNIDADE	PAPINHA PARA BEBÊS FRUTAS SORTIDAS 115G-
178	500	UNIDADE	PAPINHAS PARA BEBÊS LEGUMES COM CARNE 115G-
179	500	UNIDADE	PAPINHAS PARA BEBÊS PEITO DE FRANGO COM LEGUMES 170G-
180	553	UNIDADE	PÉ DE MOLEQUE LATA 800G C/ 50 UNIDADES-
181	2685	KG	PEITO DE FRANGO-
182	4490	KG	PEIXE CARANHA-
183	1950	KG	PEIXE SURUBIM-
184	500	KG	PELE DE PORCO-



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

185	480	UNIDADE	PEPINO-
186	2720	KG	PÊRA-
187	630	KG	PESSEGO-
188	580	UNIDADE	PÊSSEGO ENLATADO EM CALDA 425G-
189	1080	UNIDADE	PIMENTA DO REINO EM GRÃOS PCT C/ 15G-
190	850	UNIDADE	PIMENTA DO REINO EM PÓ EMBALAGEM C/ 100G-
191	2230	KG	PIMENTAO-
192	200	KG	PINHÃO-
193	2400	UNIDADE	PIPOCA DOCE PCT 90G-
194	2304	PT	PIRULITOS EM FORMATO DE CORAÇÃO 50 GR. C/ 50 UNIDADES-
195	3189	PT	PIRULITOS SORTIDOS 50 GR. C/ 50 UNIDADES-
196	4100	PT	POLPA DE FRUTAS 1 KG (SABORES VARIADOS)-
197	1120	UNIDADE	POLVILHO DOCE PCT 01 KG-
198	2855	KG	PRESUNTO BOVINO-
199	1055	KG	PRESUNTO DE FRANGO-
200	3255	PÇ	QUEIJO MUSSARELA 1 KG-
201	2150	KG	QUIABO-
202	500	KG	RAPADURA (PURA) 1 KG-
203	555	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR ABACAXI 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-
204	550	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR CAJU 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-
205	550	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR GUARANÁ 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-
206	555	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR LARANJA 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-
207	555	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR LIMÃO 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-
208	550	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR MANGA 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-
209	550	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR MARACUJÁ 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-
210	550	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR MORANGO 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-
211	603	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR UVA 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-
212	2517	FD	REFRIGERANTE 02 LTS (SABOR COLA) EM EMBALAGENS DE PET POLI-(TEREFTALATO DE ETILENO) C/ (06 X 01)
213	2387	FD	REFRIGERANTE 02 LTS (SABOR GUARANÁ) EM EMBALAGENS DE PET POLI -(TEREFTALATO DE ETILENO) C/ (06 X 01)
214	2015	FD	REFRIGERANTE 02 LTS (SABOR LARANJA) EM EMBALAGENS DE PET POLI -(TEREFTALATO DE ETILENO) C/ (06 X 01)
215	1292	FD	REFRIGERANTE 02 LTS (SABOR LIMÃO) EM EMBALAGENS DE PET POLI-(TEREFTALATO DE ETILENO) C/ (06 X 01)
216	890	FD	REFRIGERANTE 1,5 LTS (SABOR COLA) EM EMBALAGENS DE PET POLI-TEREFTALATO DE ETILE C/ 6X1
217	890	FD	REFRIGERANTE 1,5LTS (SABOR GUARANÁ) EM EMBALAGENS DE PET POLI-TEREFTALADO DE ETILINO C/6X1
218	840	FD	REFRIGERANTE 1,5LTS (SABOR LARANJA) EM EMBALAGENS DE PET POLI-TEREFTALADO DE ETILENO C/ 6X1
219	840	FD	REFRIGERANTE 1,5LTS (SABOR LIMÃO) EM EMBALAGENS DE PET POLI -TEREFTALADO DE ETILENO C/6X1
220	841	FD	REFRIGERANTE 1,5LTS (SABOR UVA) EM EMBALAGENS DE PET POLI -TEREFTALADO DE ETILENO C/6X1
221	800	UNIDADE	REPOLHO ROXO-
222	2630	KG	REPOLHO VERDE-
223	730	UNIDADE	REQUEIJÃO CULINÁRIO TRADICIONAL 1,8KG-
224	505	KG	ROSCA DE COCO-
225	1000	KG	ROSCA LINGUA DE SOGRA-ROSCA LINGUA DE SOGRA
226	1050	MAÇO	RÚCULA-
227	1680	KG	SAL REFINADO COM IODO. 1KG
228	1250	MAÇO	SALSA-



FLS

\_\_\_\_\_  
Assinatura**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

229	2284	KG	SALSICHA PARA HOT DOG.-
230	730	UNIDADE	SARDINHA ENLATADA COM ÓLEO 125G-
231	12480	UNIDADE	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO (SABORES VARIADOS)-
232	760	UNIDADE	TEMPERO COLORAU (URUCUM) 100G-
233	1010	UNIDADE	TEMPERO COMPLETO 01KG-
234	1480	UNIDADE	TOMATE CEREJA (BANDEJA)-
235	3470	KG	TOMATE NACIONAL-
236	1050	KG	TOMATE SANTA CLARA-
237	1405	KG	TOUCINHO DE PORCO-
238	2520	KG	UVA NACIONAL-
239	2430	KG	UVA PASSA-
240	860	UNIDADE	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML-



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto deste instrumento a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, com melhor padrão de qualidade, através de sistema de registro de preço - SRP, na modalidade de pregão, em conformidade com a Lei 8.666/93, atendendo aos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social órgão gerenciador e demais órgãos participantes: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Comunicação; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade; Secretaria Municipal da Produção; Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia; Fundo Municipal de Meio Ambiente; Fundo Municipal de Saúde; e Fundação Municipal da Juventude.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1.** O sistema de registro de preços – SRP é definido pelo conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**2.2.** Conforme §1º do artigo 15 da Lei 8.666/93 o “registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado” e ainda no mesmo artigo, no § 3º prevê que o “sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: I - seleção feita mediante concorrência; II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados; e III - validade do registro não superior a um ano.

**2.3.** No âmbito federal é regulamentado pelo Decreto 7.892/2013, sendo aplicado em conformidade com as hipóteses descritas do artigo 3º do decreto referido.

**2.4.** O sistema de registro de preços adotado para o procedimento licitatório deverá ocorrer na modalidade de pregão em conformidade com a Lei 10.520/2002.

**2.5.** Portanto, o presente instrumento possui amparo legal nas Leis e suas alterações posteriores, fundamentadas neste item, devendo ainda considerar como base legal o que trata o Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 que Institui normas básicas sobre alimentos; e a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

**3. JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** O Fundo Municipal de Assistência Social vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo licitatório para eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento ao interesse desta administração pela formalização do processo licitatório, considerando as vantagens efetivas e práticas, permitindo uma ampla concorrência, agilidade, redução dos custos e maior transparência nas aquisições.

**3.2.** A Aquisição de Gêneros Alimentícios se faz necessário, para atender as futuras e eventuais necessidades de cada órgão participante.

**3.3.** Quanto ao órgão gerenciador, se faz necessário, para atender os serviços da Rede de Proteção Social Básica e Especial, assim como as unidades de serviços socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS deste Município, gerenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o fornecimento de alimentos variados e saudáveis que contribuam para uma alimentação adequada enquanto direito fundamental, dos participantes e integrantes dos Programas Sociais, garantindo uma segurança alimentar e nutricional, bem como, melhoria das condições de saúde daqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social.

**3.4.** A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis, devendo o poder público adotar políticas e ações necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional a população principalmente as que são assistidas pelos programas sociais deste Município.

**3.5.** Em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742/93 e o Decreto Municipal nº 854/2017 que dispõe sobre a regulamentação da Resolução CMAS nº 014/2017, quanto aos critérios para a concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social do Município de Porto Nacional, compete ao órgão de assistência social dos Municípios conceder benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária, no caso da oferta de cesta de alimentos para suprir necessidade de alimentação, considerando a ótica do direito de cidadania e do direito humano à alimentação, princípio estruturante da política de segurança alimentar e nutricional, assim, os gêneros alimentícios, objeto do presente instrumento também poderão ser utilizados para a confecção e concessão de cestas de alimentos, desde que atendidos os critérios dispostos na nº 8.742/93 e Resolução CMAS nº 014/2017, ou ainda a determinações judiciais, no âmbito dos direitos e garantias do SUAS, devendo, na sua composição, no âmbito do benefício eventual, respeitar e levar em consideração os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos que estejam vivenciando uma eventualidade que impossibilita temporariamente o acesso à alimentação digna.

**3.6.** A Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito de suas unidades de serviços socioassistenciais, possui uma demanda de eventos no decorrer do ano, necessitando da aquisição de gêneros alimentícios para promover recepções, lanches e cooffe break nestas eventualidades, quando necessário.

**3.7. Unidades/ Departamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social:**

- Sede Administrativa – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social
- Departamento do Programa Bolsa Família
- Conselho Tutelar
- Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
- Instituição de Acolhimento Tia Messias Braga
- ILPI – Casa do Idoso Tia Angelina
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS União
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Esperança
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Luzimangues
- Núcleo de Assistência Social – NAS Pinheirópolis
- Núcleo de Assistência Social – NAS Escola Brasil

**4. DA VIGÊNCIA**

**4.1.** Considerando o que trata o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93, o presente sistema de registro de preços possuirá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação.

**5. DO JULGAMENTO E PADRÃO DE QUALIDADE**

**5.1.** Conforme inciso X do artigo 4º da Lei 10.520/2002, *X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;*

**5.2.** Os produtos elencados no item 7 deste termo de referência, deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIF). Devendo constar as especificações mínimas exigidas: Identificação do produto, embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante e registro no órgão fiscalizador (SIM e SIF) quando couber.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1.** As proponentes deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência.

**6.2.** Apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

**7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**7.1.** Tabela referente às quantidades estimativas de consumo geral para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não obrigando à aquisição de sua totalidade.

ITEM	MEDIDA	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL
1	KG	ABACATE-	825
2	KG	ABACAXI-	3599
3	KG	ABÓBORA KABUTIÁ-	2890
4	KG	ABOBRINHA-	3460
5	PT	AÇAFRÃO PCTS C/ 100G-	895
6	PC	ACELGA-	370
7	UNIDADE	ACHOCOLATADO 800G-	1577
8	PC	AÇÚCAR CRISTALIZADO PCT COM 2 KG-	10079
9	UNIDADE	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO IMPALPÁVEL PCT 1KG-	415
10	UNIDADE	AÇÚCAR MASCAVO CLARO PCT 01KG-	305
11	UNIDADE	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL PCT 01 KG-	503
12	UNIDADE	ADOÇANTE 100ML-	980
13	CAIXA	ÁGUA MINERAL 200ML (COPINHO) SEM GÁS CAIXA COM 48 UNID.-	5167
14	UNIDADE	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML-	10450
15	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFÃO C/ 05 LTS-	2115
16	PALITO	ALFACE CONTENDO 3 PÉS-	2280
17	KG	ALHO A GRANEL-	2830
18	KG	ALHO PORÓ-	770
19	UNIDADE	ALIMENTO ENLATADO 400G À BASE DE CEREAL SABOR MILHO-PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES LATA C/ 400G	550
20	LT	AMEIXA EM CALDA 850G-	460
21	UNIDADE	AMENDOIM DESCASCADO PCT 500G-	630
22	UNIDADE	AMENDOIM JAPONÊS PCT 500G-	630
23	PACOTE	AMIDO DE MILHO - 500GR -	1055
24	PACOTE	ARROZ TIPO 1, 5KG-	3070
25	KG	ASA DE FRANGO-	2830
26	UNIDADE	AZEITE EXTRA VIRGEM 100% AZEITE DE OLIVA 500ML-	695
27	UNIDADE	AZEITONA VERDE BALDE 02KG-	528



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

28	KG	BACON-	3025
29	PT	BALAS DIVERSAS 700GR-	4001
30	UNIDADE	BALAS TIPO CARAMELOS SABOR LEITE PCT 600G-	3280
31	UNIDADE	BALAS TIPO TOFFEES SABOR BOMBOM TRADICIONAL PCT 600G-	1934
32	KG	BANANA DA TERRA (BANANA DE FRITAR)-	643
33	KG	BANANA MAÇA-	3596
34	KG	BANANA NANICA-	1666
35	KG	BANANA PRATA-	1715
36	KG	BATATA DOCE	2875
37	UNIDADE	BATATA PALHA TRADICIONAL PCT 800G-	1507
38	UNIDADE	BATATA PALITO CONGELADA PCT 2,5KG-	805
39	KG	BATATINHA-	4070
40	UNIDADE	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200ML PCT C/ 03 UNIDADES-	1465
41	UNIDADE	BEIJINHO PRONTO PARA ENROLAR LATA 2,4KG-	450
42	KG	BERINJELA-	2165
43	KG	BETERRABA-	2650
44	UNIDADE	BISCOITO ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER MANTEIGA DE GARRAFA PCT 400G-	3287
45	UNIDADE	BISCOITO ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER PCT 400G-	1609
46	UNIDADE	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE PCT 330G-	1400
47	UNIDADE	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE PCT 330G-	1350
48	UNIDADE	BISCOITO DE MAISENA SABOR LEITE PCT 400G-	1312
49	UNIDADE	BISCOITO DE MAIZENA SABOR COCO PCT 400G-	1472
50	KG	BISCOITO DE QUEIJO-	2170
51	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 800GR-	3045
52	KG	BISCOITO POLVILHO (PETA)-	3004
53	KG	BISCOITO QUEBRADOR-	1090
54	UNIDADE	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE PCT 400G-	1250
55	UNIDADE	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO PCT 400G-	1030
56	UNIDADE	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO (PETA) PCT C/ 170G-	980
57	KG	BOLO DE MANDIOCA-	1305
58	KG	BOLO DE MANGULÃO-	1315
59	KG	BOLO DIVERSOS SABORES-	2150



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

60	UNIDADE	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO PCT C/ 01KG-	1230
61	PT	BOMBONS DE CHOCOLATE 1KG EMBALAGEM C/ 48 UNIDADES -	865
62	UNIDADE	BRIGADEIRO PRONTO PARA ENROLAR LATA 2,4KG-	250
63	KG	BRÓCOLIS-	370
64	UNIDADE	CAFÉ MOÍDO 250G EMBALADO A VÁCUO-	10315
65	UNIDADE	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS 300G-	1020
66	UN	CAIXA DE CHOCOLATES VARIADOS 400G-	850
67	UNIDADE	CALDO DE CARNE 57G-	1940
68	UNIDADE	CALDO DE GALINHA 57G-	2090
69	UNIDADE	CANELA EM LASCA EMBALAGEM C/ 30G-	970
70	KG	CARNE BOVINA MOÍDA	2900
71	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA-	7310
72	KG	CARNE DE GADO DE 1ª (COLCHÃO MOLE, ALCATRA E CONTRA FILÉ) -	8040
73	KG	CARNE DE GADO DE 2ª (MÚSCULO E PEIXINHO, ACÉM, COLCHÃO DURO)-	6570
74	KG	CARNE DE PORCO-	6050
75	KG	CARNE DE SOL DE 1ª (COLCHÃO MOLE, ALCATRA)-	4805
76	UNIDADE	CATCHUP TRADICIONAL 390G-	452
77	KG	CEBOLA-	3630
78	MAÇO	CEBOLINHA-	1340
79	KG	CENOURA	2780
80	UNIDADE	CEREJA EM CALDA VIDRO 100G-	320
81	UNIDADE	CHOCOLATE AO LEITE CAIXA 480G C/ 30 UNIDADES-	475
82	UNIDADE	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA 150G-	500
83	UNIDADE	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE 135G-	500
84	UNIDADE	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU 200G-	617
85	KG	CHUCHU-	2080
86	PACOTE	COCO RALADO DESIDRATADO, PACOTE COM 100G.-	1000
87	MAÇO	COENTRO-	1380
88	UNIDADE	COMINHO EM PÓ EMBALAGEM C/ 90G COMINHO EM PÓ EMBALAGEM C/ 90G-	845
89	KG	CORAÇÃO BOVINO-	750
90	KG	CORAÇÃO DE FRANGO-	450
91	KG	COSTELA BOVINA-	1850
92	KG	COSTELA SUÍNA-	1135
93	MAÇO	COUVE-	1380



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

94	MAÇO	COUVE FLOR-	1320
95	UNIDADE	CRAVO DA ÍNDIA PCT C/ 40G-	915
96	UNIDADE	CREME DE LEITE LATA 300G-	1950
97	UNIDADE	CREMOSINHO EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES DE 85G CADA-	2500
98	UNIDADE	DOCE DE BATATA DOCE 600G-	400
99	UNIDADE	DOCE DE GOIABA 600G-	350
100	UNIDADE	DOCE DE LEITE TRADICIONAL LATA 800G-	350
101	KG	ENROLADINHO DE QUEIJO-	4282
102	KG	ENROLADINHO DE SALSICHA-ENROLADINHO DE SALSICHA	4282
103	UNIDADE	ERVILHA EM LATA 200G-	2075
104	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE 340G-	2280
105	UNIDADE	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA PCT 01KG-	1670
106	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 01KG-	1480
107	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 01KG-	950
108	UNIDADE	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EM GRÃOS PCT 01KG-	3030
109	UNIDADE	FEIJÃO PRETO EM GRÃOS PCT 01 KG-	1100
110	PACOTE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO E INSTANTÂNEO 500GR-	870
111	UNIDADE	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G-	950
112	KG	FÍGADO BOVINO FATIADO-	5460
113	UNIDADE	FLOCÃO DE MILHO 500G-	2495
114	UNIDADE	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR(TIPO SUCRILHOS) CAIXA C/ 250G-INGREDIENTES: MILHO, AÇÚCAR, MALTE, SAL, ÁCIDO ASCÓRBICO E ASCORBATO DE SÓDIO (VITAMINA C), NIACINA, FERRO REDUZIDO (FERRO), ÓXIDO DE ZINCO (ZINCO), PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), MALTODEXTRINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), COLECALCIFEROL (VITAMINA D), CLORÍDRATO DE PIRÍDOXINA (VITAMINA B6), MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) E FOLACINA (ÁCIDO FÓLICO).	950
115	KG	FRANGO ABATIDO, LIMPO INTEIRO S/ TEMPERO.-	2450
116	PACOTE	FRUTAS CRISTALIZADAS - 1 KG-	950
117	UNIDADE	GELADINHO AMERICANO PCT C/ 40X55ML-	2410
118	CAIXA	GELATINA - SABORES VARIADOS - 85 GRAMAS-	2650
119	UNIDADE	GELO EM BARRA-	2165
120	KG	GENGIBRE	2630
121	KG	GOIABA	730



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

122	KG	INHAME	2180
123	UNIDADE	IORGUTE DE MORANGO GARRAFA 900G-	660
124	UNIDADE	IORGUTE SABOR MORANGO BANDEJA C/ 06 UNID. 540G-	780
125	KG	JILÓ-	2080
126	KG	KIWI-	1540
127	UNIDADE	LEITE CONDENSADO 395G-	1350
128	UNIDADE	LEITE CONDENSADO LATA CONSISTÊNCIA FIRME 2,61KG-	600
129	UNIDADE	LEITE DE COCO TRADICIONAL EM CAIXA DE 01LT-	900
130	FD	LEITE DE SOJA EMBALAGEM LONGA VIDA CAIXA 01 LITRO SABOR ORIGINAL (12 X 01)-	250
131	UNIDADE	LEITE EM PÓ DESIDRATADO. EMBALAGEM DE 400GR-	910
132	PT	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 800G ENRIQUECIDO COM VITAMINAS-, A, C, D, FERRO E ZINCO.	988
133	FD	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL PASTEURIZADO COM TRATAMENTO TÉRMICO -VIOLENTO DE 140°C. EMBALAGEM CAIXA 01 LITRO (12 X 01)	1420
134	KG	LIMÃO CHINA-	1040
135	KG	LIMÃO GALEGO-	2010
136	KG	LINGUIÇA CALABRESA-	1130
137	KG	LINGUIÇA TOSCANA-	5935
138	KG	MAÇA NACIONAL-	4580
139	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE - 500 GR-	1910
140	UNIDADE	MACARRÃO PARAFUSO 500G-	1680
141	UN	MAIONESE 500G-	950
142	KG	MAMÃO FORMOSA-	2130
143	KG	MANDIOCA-	3020
144	KG	MANGA-	790
145	UNIDADE	MANTEIGA DE GARRAFA 500ML-	581
146	KG	MARACUJÁ	2770
147	UN	MARGARINA - ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTER ESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, -LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, VITAMINA A (1.500 U.I./ 100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTES: EDTA-CÁLCICO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE 6 MESES, MANTER RESFRIADO EM TEMPERATURAS ENTRE 5C E 16C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 1 MÊS. 1 KG	2126



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

148	UNIDADE	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA PCT 500G-	550
149	KG	MELANCIA NACIONAL-	5852
150	KG	MELÃO NACIONAL	3970
151	KG	MEXERICA POCÃ	4090
152	UNIDADE	MILHO PARA CANJICA AMARELA 500G-	1250
153	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA - 500 GR-	1650
154	KG	MILHO VERDE-	1200
155	UNIDADE	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 02KG-	1050
156	KG	MISTO QUENTE-	1420
157	UNIDADE	MOLHO DE PIMENTA 150ML-	390
158	UNIDADE	MOLHO DE PIMENTA ADOCICADA 180ML-	350
159	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE 02KG-	1210
160	UNIDADE	MORANGO (BANDEJA)	1330
161	PÇ	MORTADELA 1 KG-	2436
162	PÇ	MORTADELA DE FRANGO 1 KG-	990
163	UNIDADE	MOSTARDA 190G-	350
164	UNIDADE	OLEO DE SOJA 900ML-	3760
165	UNIDADE	ORÉGANO EMBALAGEM C/ 30G-	1160
166	KG	ORELHA DE PORCO-	430
167	DZ	OVOS BRANCO/VERMELHO MÉDIOS-	2630
168	UNIDADE	PAÇOCA DE AMENDOIM EMBALAGEM 860G-	990
169	VD	PALMITO EM CONSERVA INTEIRO 300GR-	610
170	UNIDADE	PÃO BISNAGUINHA PCT 300G-	1200
171	UN	PAO DE FARINHA DE TRIGO, TIPO FRANCES.-PAO DE FARINHA DE TRIGO, TIPO FRANCES.	18180
172	UNIDADE	PÃO DE FORMA TRADICIONAL PCT 500G-	3400
173	KG	PÃO DE QUEIJO	3940
174	KG	PÃO DOCE DE FARINHA DE TRIGO, TIPO ROSCA.-	2370
175	UNIDADE	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PCT 500G-	3245
176	UNIDADE	PAPINHA PARA BEBÊS CARNE, CENOURA, MANDIOQUINHA E BATATA 115G-	500
177	UNIDADE	PAPINHA PARA BEBÊS FRUTAS SORTIDAS 115G-	500
178	UNIDADE	PAPINHAS PARA BEBÊS LEGUMES COM CARNE 115G-	500
179	UNIDADE	PAPINHAS PARA BEBÊS PEITO DE FRANGO COM LEGUMES 170G-	500
180	UNIDADE	PÉ DE MOLEQUE LATA 800G C/ 50 UNIDADES-	553
181	KG	PEITO DE FRANGO-	2685
182	KG	PEIXE CARANHA-	4490
183	KG	PEIXE SURUBIM-	1950
184	KG	PELE DE PORCO-	500
185	UNIDADE	PEPINO-	480
186	KG	PÊRA-	2720



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

187	KG	PESSEGO-	630
188	UNIDADE	PÊSSEGO ENLATADO EM CALDA 425G-	580
189	UNIDADE	PIMENTA DO REINO EM GRÃOS PCT C/ 15G-	1080
190	UNIDADE	PIMENTA DO REINO EM PÓ EMBALAGEM C/ 100G-	850
191	KG	PIMENTAO-	2230
192	KG	PINHÃO-	200
193	UNIDADE	PIPOCA DOCE PCT 90G-	2400
194	PT	PIRULITOS EM FORMATO DE CORAÇÃO 50 GR. C/ 50 UNIDADES-	2304
195	PT	PIRULITOS SORTIDOS 50 GR. C/ 50 UNIDADES-	3189
196	PT	POLPA DE FRUTAS 1 KG (SABORES VARIADOS)-	4100
197	UNIDADE	POLVILHO DOCE PCT 01 KG-	1120
198	KG	PRESUNTO BOVINO-	2855
199	KG	PRESUNTO DE FRANGO-	1055
200	PÇ	QUEIJO MUSSARELA 1 KG-	3255
201	KG	QUIABO-	2150
202	KG	RAPADURA (PURA) 1 KG-	500
203	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR ABACAXI 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-	555
204	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR CAJU 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-	550
205	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR GUARANÁ 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-	550
206	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR LARANJA 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-	555
207	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR LIMÃO 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-	555
208	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR MANGA 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-	550
209	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR MARACUJÁ 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-	550
210	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR MORANGO 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-	550
211	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR UVA 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-	603
212	FD	REFRIGERANTE 02 LTS (SABOR COLA) EM EMBALAGENS DE PET POLI-(TEREFTALATO DE ETILENO) C/ (06 X 01)	2517
213	FD	REFRIGERANTE 02 LTS (SABOR GUARANÁ) EM EMBALAGENS DE PET POLI -(TEREFTALATO DE ETILENO) C/ (06 X 01)	2377
214	FD	REFRIGERANTE 02 LTS (SABOR LARANJA) EM EMBALAGENS DE PET POLI -(TEREFTALATO DE ETILENO) C/ (06 X 01)	2005



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

215	FD	REFRIGERANTE 02 LTS (SABOR LIMÃO) EM EMBALAGENS DE PET POLI-(TEREFTALATO DE ETILENO) C/ (06 X 01)	1292
216	FD	REFRIGERANTE 1,5 LTS (SABOR COLA) EM EMBALAGENS DE PET POLI-TEREFTALATO DE ETILE C/ 6X1	890
217	FD	REFRIGERANTE 1,5LTS (SABOR GUARANÁ) EM EMBALAGENS DE PET POLI-TEREFTALADO DE ETELINO C/6X1	890
218	FD	REFRIGERANTE 1,5LTS (SABOR LARANJA) EM EMBALAGENS DE PET POLI-TEREFTALADO DE ETILENO C/ 6X1	840
219	FD	REFRIGERANTE 1,5LTS (SABOR LIMÃO) EM EMBALAGENS DE PET POLI -TEREFTALADO DE ETILENO C/6X1	840
220	FD	REFRIGERANTE 1,5LTS (SABOR UVA) EM EMBALAGENS DE PET POLI -TEREFTALADO DE ETILENO C/6X1	841
221	UNIDADE	REPOLHO ROXO-	800
222	KG	REPOLHO VERDE-	2630
223	UNIDADE	REQUEIJÃO CULINÁRIO TRADICIONAL 1,8KG-	730
224	KG	ROSCA DE COCO-	505
225	KG	ROSCA LINGUA DE SOGRA-ROSCA LINGUA DE SOGRA	1000
226	MAÇO	RÚCULA-	1050
227	KG	SAL REFINADO COM IODO. 1KG	1680
228	MAÇO	SALSA-	1250
229	KG	SALSICHA PARA HOT DOG.-	2284
230	UNIDADE	SARDINHA ENLATADA COM ÓLEO 125G-	730
231	UNIDADE	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO (SABORES VARIADOS)-	12440
232	UNIDADE	TEMPERO COLORAU (URUCUM) 100G-	760
233	UNIDADE	TEMPERO COMPLETO 01KG-	1010
234	UNIDADE	TOMATE CEREJA (BANDEJA)-	1480
235	KG	TOMATE NACIONAL-	3470
236	KG	TOMATE SANTA CLARA-	1050
237	KG	TOUCINHO DE PORCO-	905
238	KG	UVA NACIONAL-	1520
239	KG	UVA PASSA-	2430
240	UNIDADE	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML-	860

**7.2.** Anexo a este documento, segue a tabela detalhada com especificações e quantitativos estimados do órgão gerenciador e demais órgãos participantes do certame.

## **8. DO PREÇO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**8.1.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**8.2.** Os quantitativos dos produtos são estimados, devendo ser adquiridos na forma e conforme as necessidades da CONTRATANTE, e entregues quando solicitados, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS ou em locais devidamente autorizados pela CONTRATANTE, considerando o recebimento e assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) - após o recebimento da Nota de Empenho.

**8.3.** Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Produtos não perecíveis: entregar de acordo com a solicitação da contratante, a qual formulará o pedido, tendo a contratada o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;

b) Produtos perecíveis: entregar de acordo com a solicitação da contratante, podendo ser entregue semanalmente ou mensalmente se assim a contratante exigir, nos dias a serem definidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, tendo a contratada o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

**8.4.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**8.5.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

**8.6.** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

**8.7.** O Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**9.2.** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, Atestará, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições e anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

**9.3.** Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

**9.4.** Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

**9.5.** Emitir requisição/solicitação/ autorização de fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade, para o fornecimento dos produtos contratados;

**9.6.** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos produtos, quando o mesmo for alterado;

**9.7.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

**9.8.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.9.** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

**9.10.** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 9.11.** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.12.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo;
- 9.13.** Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade, durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 10.2.** Permitir a fiscalização do produtos fornecidos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional -TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 10.3.** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do contrato;
- 10.4.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 10.5.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- 10.6.** Reparar, corrigir, remover, substituir os produtos fornecidos fora do estabelecido nesse termo, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMAS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária do fornecimento, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.
- 10.7.** Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase da execução do contrato, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança dos alimentos.
- 10.8.** Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação a empresa fornecedora, bem como todos os alvarás de licenças em dias, conforme a legislação;
- 10.9.** Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
- 10.10.** Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- 10.11.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou produtos decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 10.12.** Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do contrato ou impedimento deste;
- 10.13.** Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 10.14.** Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.
- 10.15.** Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra o fornecimento ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.
- 10.16.** Apresentar Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária no prazo estabelecido oficialmente no ano de vigência.
- 10.17.** Certificado/Licença emitido pelo Corpo de Bombeiro.

**11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

- 11.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos produtos contratos serão efetuados pelo servidor William Lima Carvalho, Cargo: Superintendente da Assistência Social, contato: (63) 98424-6121, e-mail: williamcoletor@hotmail.com, fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**11.2.** A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**12. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO.**

**12.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante ordem de pagamento depósito bancário para crédito do fornecedor, no prazo máximo de 30 dias, em conta corrente em nome da empresa contratada, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, em conformidade com as prerrogativas deste Termo;

**12.2.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

**13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:

<b>ORGÃO</b>	31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
<b>GESTÃO</b>	06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.30
<b>SUB - ELEMENTO DE DESPESA</b>	07

**14.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto deste instrumento correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento de cada órgão participante elencados no subitem 1.1.

**14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional/TO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**14.1.1.** Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**14.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**14.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**14.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**14.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**14.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 16.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**14.6.** A sanção prevista no item V do item 16.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**14.7.** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**14.8.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**14.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**14.10.** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

**15. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

**15.1.1. DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

**15.1.2. DECLARAÇÃO** expressa da licitante de INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VIII).

**15.2.** Regularidade Jurídica

**15.2.1.** Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

**15.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

**15.2.3.** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cívis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**15.2.4.** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.** Regularidade Fiscal e Trabalhista;

**15.3.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**15.3.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

**15.3.3.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**15.3.4.** Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**15.3.5.** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

**15.3.6.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

**15.4. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:**

**15.4.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente, ou cópias acompanhadas dos originais;

**15.4.2.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**15.4.3.** Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais;

**15.4.4.** Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores;

**15.4.5.** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro;

**15.4.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 30 (trinta) dias após sua emissão.

**16. DO VALOR ESTIMADO:**

16.1. O valor médio total estimado para aquisição dos produtos elencados no subitem 7.1, considerando o quantitativo geral do órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo obtido através da média de orçamentos com preços praticados no mercado da região, correspondendo ao valor estimado de R\$: 7.992.960,96 (sete milhões novecentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

Porto Nacional - TO, 02 de março de 2020.

Responsável pela Elaboração:

**Egislene Gomes Teixeira**

Diretora Administrativa e Financeira/ Decreto 387/2019  
Fundo Municipal de Assistência Social

De acordo:

**Sarah Siqueira Mourão**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Decreto 416/2019



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO III

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO  
Pregão Presencial SRP nº 002/2020 FMAS

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** \_\_\_\_\_  
**o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2020 FMAS Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

**Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social),** inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO  
Pregão Presencial SRP nº 002/2020 FMAS

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**DECLARA** ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2020 FMAS** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO  
Pregão Presencial SRP nº 002/2020 FMAS

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 002/2020 FMAS**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.**

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES,  
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO  
Pregão Presencial SRP nº 002/2020 FMAS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Cidade-UF,

**DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº 002/2020 FMAS, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar;** bem como **não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** com o Município de Porto Nacional ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO  
Pregão Presencial SRP nº 002/2020 FMAS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de  
Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**,  
para fins de participação do **Pregão Presencial SRP nº 002/2020 FMAS – Sistema de  
Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93,  
acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega  
menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,  
conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**  
**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel**  
**timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO  
Pregão Presencial SRP nº 002/2020 FMAS

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 002/2020 FMAS**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vitorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP nº 002/2020 FMAS**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS _____ _____ Assinatura
-------------------------------------

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO  
Pregão Presencial SRP nº 002/2020 FMAS

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_, Residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**  
**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO X

## INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO  
Pregão Presencial SRP nº 002/2020 FMAS

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**  
**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel**  
**timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO  
Pregão Presencial SRP nº 002/2020 FMAS

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), para os fins de habilitação no **Pregão Presencial SRP nº 002/2020 FMAS, DECLARA** expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução, Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**  
**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel**  
**timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO XII**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO  
Pregão Presencial SRP nº 002/2020 FMAS

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone/Fax:	

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, e em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2020000736, no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2020 FMAS** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2020 FMAS** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	825	KG	ABACATE-			
2	3599	KG	ABACAXI-			
3	2890	KG	ABÓBORA KABUTIÁ-			
4	3460	KG	ABOBRINHA-			
5	895	PT	AÇAFRÃO PCTS C/ 100G-			
6	370	PC	ACELGA-			
7	1577	UNIDADE	ACHOCOLATADO 800G-			
8	10079	PC	AÇÚCAR CRISTALIZADO PCT COM 2 KG-			
9	415	UNIDADE	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO IMPALPÁVEL PCT 1KG-			
10	305	UNIDADE	AÇÚCAR MASCAVO CLARO PCT 01KG-			
11	503	UNIDADE	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL PCT 01			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

			KG-			
12	980	UNIDADE	ADOÇANTE 100ML-			
13	5167	CAIXA	ÁGUA MINERAL 200ML (COPINHO) SEM GÁS CAIXA COM 48 UNID.-			
14	10450	UNIDADE	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML-			
15	2115	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFÃO C/ 05 LTS-			
16	2280	PALITO	ALFACE CONTENDO 3 PÉS-			
17	2830	KG	ALHO A GRANEL-			
18	770	KG	ALHO PORÓ-			
19	550	UNIDADE	ALIMENTO ENLATADO 400G À BASE DE CEREAL SABOR MILHO-PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES LATA C/ 400G			
20	460	LT	AMEIXA EM CALDA 850G-			
21	630	UNIDADE	AMENDOIM DESCASCADO PCT 500G-			
22	630	UNIDADE	AMENDOIM JAPONÊS PCT 500G-			
23	1055	PACOTE	AMIDO DE MILHO - 500GR -			
24	3070	PACOTE	ARROZ TIPO 1, 5KG-			
25	2830	KG	ASA DE FRANGO-			
26	695	UNIDADE	AZEITE EXTRA VIRGEM 100% AZEITE DE OLIVA 500ML-			
27	528	UNIDADE	AZEITONA VERDE BALDE 02KG-			
28	3025	KG	BACON-			
29	4001	PT	BALAS DIVERSAS 700GR-			
30	3280	UNIDADE	BALAS TIPO CAMELOS SABOR LEITE PCT 600G-			
31	1934	UNIDADE	BALAS TIPO TOFFEES SABOR BOMBOM TRADICIONAL PCT 600G-			
32	643	KG	BANANA DA TERRA (BANANA DE FRITAR)-			
33	3596	KG	BANANA MAÇA-			
34	1666	KG	BANANA NANICA-			
35	1715	KG	BANANA PRATA-			
36	2875	KG	BATATA DOCE			
37	1507	UNIDADE	BATATA PALHA TRADICIONAL PCT 800G-			
38	805	UNIDADE	BATATA PALITO CONGELADA PCT 2,5KG-			
39	4070	KG	BATATINHA-			
40	1465	UNIDADE	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200ML PCT C/ 03 UNIDADES-			
41	450	UNIDADE	BEIJINHO PRONTO PARA ENROLAR LATA 2,4KG-			
42	2650	KG	BETERRABA-			
43	3187	UNIDADE	BISCOITO ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER MANTEIGA DE GARRAFA PCT 400G-			
44	2009	UNIDADE	BISCOITO ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER PCT 400G-			
45	1400	UNIDADE	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE PCT 330G-			
46	1350	UNIDADE	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE PCT 330G-			
47	1412	UNIDADE	BISCOITO DE MAISENA SABOR LEITE			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

			PCT 400G-			
48	1472	UNIDADE	BISCOITO DE MAIZENA SABOR COCO PCT 400G-			
49	2170	KG	BISCOITO DE QUEIJO-			
50	3045	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 800GR-			
51	2004	KG	BISCOITO POLVILHO (PETA)-			
52	1090	KG	BISCOITO QUEBRADOR-			
53	1250	UNIDADE	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE PCT 400G-			
54	1030	UNIDADE	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO PCT 400G-			
55	1950	UNIDADE	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO (PETA) PCT C/ 170G-			
56	1305	KG	BOLO DE MANDIOCA-			
57	1315	KG	BOLO DE MANGULÃO-			
58	2150	KG	BOLO DIVERSOS SABORES-			
59	1230	UNIDADE	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO PCT C/ 01KG-			
60	985	PT	BOMBONS DE CHOCOLATE 1KG EMBALAGEM C/ 48 UNIDADES -			
61	250	UNIDADE	BRIGADEIRO PRONTO PARA ENROLAR LATA 2,4KG-			
62	370	KG	BRÓCOLIS-			
63	10315	UNIDADE	CAFÉ MOÍDO 250G EMBALADO A VÁCUO-			
64	1020	UNIDADE	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS 300G-			
65	850	UN	CAIXA DE CHOCOLATES VARIADOS 400G-			
66	1940	UNIDADE	CALDO DE CARNE 57G-			
67	2090	UNIDADE	CALDO DE GALINHA 57G-			
68	970	UNIDADE	CANELA EM LASCA EMBALAGEM C/ 30G-			
69	2900	KG	CARNE BOVINA MOÍDA			
70	7310	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA-			
71	8040	KG	CARNE DE GADO DE 1ª (COLCHÃO MOLE, ALCATRA E CONTRA FILÉ) -			
72	6570	KG	CARNE DE GADO DE 2ª (MÚSCULO E PEIXINHO, ACÉM, COLCHÃO DURO)-			
73	6050	KG	CARNE DE PORCO-			
74	4805	KG	CARNE DE SOL DE 1ª (COLCHÃO MOLE, ALCATRA)-			
75	452	UNIDADE	CATCHUP TRADICIONAL 390G-			
76	3630	KG	CEBOLA-			
77	1340	MAÇO	CEBOLINHA-			
78	2780	KG	CENOURA			
79	320	UNIDADE	CEREJA EM CALDA VIDRO 100G-			
80	475	UNIDADE	CHOCOLATE AO LEITE CAIXA 480G C/ 30 UNIDADES-			
81	500	UNIDADE	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA 150G-			
82	500	UNIDADE	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE 135G-			
83	617	UNIDADE	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU 200G-			
84	2080	KG	CHUCHU-			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

85	1000	PACOTE	COCO RALADO DESIDRATADO, PACOTE COM 100G.-			
86	1380	MAÇO	COENTRO-			
87	845	UNIDADE	COMINHO EM PÓ EMBALAGEM C/ 90G COMINHO EM PÓ EMBALAGEM C/ 90G-			
88	750	KG	CORAÇÃO BOVINO-			
89	450	KG	CORAÇÃO DE FRANGO-			
90	1850	KG	COSTELA BOVINA-			
91	1135	KG	COSTELA SUÍNA-			
92	1380	MAÇO	COUVE-			
93	1320	MAÇO	COUVE FLOR-			
94	915	UNIDADE	CRAVO DA ÍNDIA PCT C/ 40G-			
95	1950	UNIDADE	CREME DE LEITE LATA 300G-			
96	2500	UNIDADE	CREMOSINHO EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES DE 85G CADA-			
97	400	UNIDADE	DOCE DE BATATA DOCE 600G-			
98	350	UNIDADE	DOCE DE GOIABA 600G-			
99	350	UNIDADE	DOCE DE LEITE TRADICIONAL LATA 800G-			
100	4282	KG	ENROLADINHO DE QUEIJO-			
101	4282	KG	ENROLADINHO DE SALSICHA- ENROLADINHO DE SALSICHA			
102	2075	UNIDADE	ERVILHA EM LATA 200G-			
103	2280	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE 340G-			
104	1670	UNIDADE	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA PCT 01KG-			
105	1480	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 01KG-			
106	950	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTE 01KG-			
107	3030	UNIDADE	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EM GRÃOS PCT 01KG-			
108	1100	UNIDADE	FEIJÃO PRETO EM GRÃOS PCT 01 KG-			
109	870	PACOTE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO E INSTANTÂNEO 500GR-			
110	950	UNIDADE	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G-			
111	5460	KG	FÍGADO BOVINO FATIADO-			
112	2495	UNIDADE	FLOCÃO DE MILHO 500G-			
113	2165	KG	BERINJELA-			
114	950	UNIDADE	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR(TIPO SUCRILHOS) CAIXA C/ 250G- INGREDIENTES: MILHO, AÇÚCAR, MALTE, SAL, ÁCIDO ASCÓRBICO E ASCORBATO DE SÓDIO (VITAMINA C), NIACINA, FERRO REDUZIDO (FERRO), ÓXIDO DE ZINCO (ZINCO), PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), MALTODEXTRINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), COLECALCIFEROL (VITAMINA D), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) E FOLACINA (ÁCIDO			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

			FÓLICO).			
115	2450	KG	FRANGO ABATIDO, LIMPO INTEIRO S/ TEMPERO.-			
116	950	PACOTE	FRUTAS CRISTALIZADAS - 1 KG-			
117	2410	UNIDADE	GELADINHO AMERICANO PCT C/ 40X55ML-			
118	2650	CAIXA	GELATINA - SABORES VARIADOS - 85 GRAMAS-			
119	2165	UNIDADE	GELO EM BARRA-			
120	2630	KG	GENGIBRE			
121	730	KG	GOIABA			
122	2180	KG	INHAME			
123	660	UNIDADE	IORGUTE DE MORANGO GARRAFA 900G-			
124	780	UNIDADE	IORGUTE SABOR MORANGO BANDEJA C/ 06 UNID. 540G-			
125	2080	KG	JILÓ-			
126	1540	KG	KIWI-			
127	1350	UNIDADE	LEITE CONDENSADO 395G-			
128	600	UNIDADE	LEITE CONDENSADO LATA CONSISTÊNCIA FIRME 2,61KG-			
129	900	UNIDADE	LEITE DE COCO TRADICIONAL EM CAIXA DE 01LT-			
130	250	FD	LEITE DE SOJA EMBALAGEM LONGA VIDA CAIXA 01 LITRO SABOR ORIGINAL (12 X 01)-			
131	1110	UNIDADE	LEITE EM PÓ DESIDRATADO. EMBALAGEM DE 400GR-			
132	788	PT	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 800G ENRIQUECIDO COM VITAMINAS-, A, C, D, FERRO E ZINCO.			
133	1420	FD	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL PASTEURIZADO COM TRATAMENTO TÉRMICO -VIOLENTO DE 140°C. EMBALAGEM CAIXA 01 LITRO (12 X 01)			
134	1040	KG	LIMÃO CHINA-			
135	2010	KG	LIMÃO GALEGO-			
136	1130	KG	LINGUIÇA CALABRESA-			
137	5935	KG	LINGUIÇA TOSCANA-			
138	4580	KG	MAÇA NACIONAL-			
139	2310	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE - 500 GR-			
140	1680	UNIDADE	MACARRÃO PARAFUSO 500G-			
141	1120	UN	MAIONESE 500G-			
142	3630	KG	MAMÃO FORMOSA-			
143	3020	KG	MANDIOCA-			
144	790	KG	MANGA-			
145	581	UNIDADE	MANTEIGA DE GARRAFA 500ML-			
146	2770	KG	MARACUJÁ			
147	2126	UN	MARGARINA - ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTER ESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, -LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, VITAMINA A (1.500 U.I./ 100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

			ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTES: EDTA-CÁLCICO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE 6 MESES, MANTER RESFRIADO EM TEMPERATURAS ENTRE 5C E 16C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 1 MÊS. 1 KG			
148	550	UNIDADE	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA PCT 500G-			
149	5852	KG	MELANCIA NACIONAL-			
150	3970	KG	MELÃO NACIONAL			
151	4090	KG	MEXERICA POÇÃ			
152	1250	UNIDADE	MILHO PARA CANJICA AMARELA 500G-			
153	1650	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA - 500 GR-			
154	1150	KG	MILHO VERDE-			
155	1050	UNIDADE	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 02KG-			
156	1420	KG	MISTO QUENTE-			
157	390	UNIDADE	MOLHO DE PIMENTA 150ML-			
158	350	UNIDADE	MOLHO DE PIMENTA ADOCICADA 180ML-			
159	1210	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE 02KG-			
160	1330	UNIDADE	MORANGO (BANDEJA)			
161	2436	PÇ	MORTADELA 1 KG-			
162	990	PÇ	MORTADELA DE FRANGO 1 KG-			
163	350	UNIDADE	MOSTARDA 190G-			
164	3760	UNIDADE	OLEO DE SOJA 900ML-			
165	1160	UNIDADE	ORÉGANO EMBALAGEM C/ 30G-			
166	430	KG	ORELHA DE PORCO-			
167	2630	DZ	OVOS BRANCO/VERMELHO MÉDIOS-			
168	990	UNIDADE	PAÇOCA DE AMENDOIM EMBALAGEM 860G-			
169	610	VD	PALMITO EM CONSERVA INTEIRO 300GR-			
170	1200	UNIDADE	PÃO BISNAGUINHA PCT 300G-			
171	18180	UN	PAO DE FARINHA DE TRIGO, TIPO FRANCES.-PAO DE FARINHA DE TRIGO, TIPO FRANCES.			
172	3400	UNIDADE	PÃO DE FORMA TRADICIONAL PCT 500G-			
173	3940	KG	PÃO DE QUEIJO			
174	2370	KG	PÃO DOCE DE FARINHA DE TRIGO, TIPO ROSCA.-			
175	3245	UNIDADE	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PCT 500G-			
176	500	UNIDADE	PAPINHA PARA BEBÊS CARNE, CENOURA, MANDIOQUINHA E BATATA 115G-			
177	500	UNIDADE	PAPINHA PARA BEBÊS FRUTAS SORTIDAS 115G-			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

178	500	UNIDADE	PAPINHAS PARA BEBÊS LEGUMES COM CARNE 115G-			
179	500	UNIDADE	PAPINHAS PARA BEBÊS PEITO DE FRANGO COM LEGUMES 170G-			
180	553	UNIDADE	PÉ DE MOLEQUE LATA 800G C/ 50 UNIDADES-			
181	2685	KG	PEITO DE FRANGO-			
182	4490	KG	PEIXE CARANHA-			
183	1950	KG	PEIXE SURUBIM-			
184	500	KG	PELE DE PORCO-			
185	480	UNIDADE	PEPINO-			
186	2720	KG	PÊRA-			
187	630	KG	PESSEGO-			
188	580	UNIDADE	PÊSSEGO ENLATADO EM CALDA 425G-			
189	1080	UNIDADE	PIMENTA DO REINO EM GRÃOS PCT C/ 15G-			
190	850	UNIDADE	PIMENTA DO REINO EM PÓ EMBALAGEM C/ 100G-			
191	2230	KG	PIMENTAO-			
192	200	KG	PINHÃO-			
193	2400	UNIDADE	PIPOCA DOCE PCT 90G-			
194	2304	PT	PIRULITOS EM FORMATO DE CORAÇÃO 50 GR. C/ 50 UNIDADES-			
195	3189	PT	PIRULITOS SORTIDOS 50 GR. C/ 50 UNIDADES-			
196	4100	PT	POLPA DE FRUTAS 1 KG (SABORES VARIADOS)-			
197	1120	UNIDADE	POLVILHO DOCE PCT 01 KG-			
198	2855	KG	PRESUNTO BOVINO-			
199	1055	KG	PRESUNTO DE FRANGO-			
200	3255	PÇ	QUEIJO MUSSARELA 1 KG-			
201	2150	KG	QUIABO-			
202	500	KG	RAPADURA (PURA) 1 KG-			
203	555	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR ABACAXI 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-			
204	550	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR CAJU 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-			
205	550	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR GUARANÁ 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-			
206	555	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR LARANJA 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-			
207	555	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR LIMÃO 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-			
208	550	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR MANGA 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-			
209	550	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR MARACUJÁ 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-			
210	550	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR MORANGO 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-			
211	603	UNIDADE	REFRESCO EM PÓ SABOR UVA 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES-			
212	2517	FD	REFRIGERANTE 02 LTS (SABOR COLA) EM EMBALAGENS DE PET POLI-(TEREFTALATO DE ETILENO) C/ (06 X 01)			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

213	2387	FD	REFRIGERANTE 02 LTS (SABOR GUARANÁ) EM EMBALAGENS DE PET POLI -(TEREFTALATO DE ETILENO) C/ (06 X 01)			
214	2015	FD	REFRIGERANTE 02 LTS (SABOR LARANJA) EM EMBALAGENS DE PET POLI -(TEREFTALATO DE ETILENO) C/ (06 X 01)			
215	1292	FD	REFRIGERANTE 02 LTS (SABOR LIMÃO) EM EMBALAGENS DE PET POLI-(TEREFTALATO DE ETILENO) C/ (06 X 01)			
216	890	FD	REFRIGERANTE 1,5 LTS (SABOR COLA) EM EMBALAGENS DE PET POLI-TEREFTALATO DE ETILE C/ 6X1			
217	890	FD	REFRIGERANTE 1,5LTS (SABOR GUARANÁ) EM EMBALAGENS DE PET POLI-TEREFTALADO DE ETILINO C/6X1			
218	840	FD	REFRIGERANTE 1,5LTS (SABOR LARANJA) EM EMBALAGENS DE PET POLI-TEREFTALADO DE ETILENO C/ 6X1			
219	840	FD	REFRIGERANTE 1,5LTS (SABOR LIMÃO) EM EMBALAGENS DE PET POLI -TEREFTALADO DE ETILENO C/6X1			
220	841	FD	REFRIGERANTE 1,5LTS (SABOR UVA) EM EMBALAGENS DE PET POLI -TEREFTALADO DE ETILENO C/6X1			
221	800	UNIDADE	REPOLHO ROXO-			
222	2630	KG	REPOLHO VERDE-			
223	730	UNIDADE	REQUEIJÃO CULINÁRIO TRADICIONAL 1,8KG-			
224	505	KG	ROSCA DE COCO-			
225	1000	KG	ROSCA LINGUA DE SOGRA-ROSCA LINGUA DE SOGRA			
226	1050	MAÇO	RÚCULA-			
227	1680	KG	SAL REFINADO COM IODO. 1KG			
228	1250	MAÇO	SALSA-			
229	2284	KG	SALSICHA PARA HOT DOG.-			
230	730	UNIDADE	SARDINHA ENLATADA COM ÓLEO 125G-			
231	12480	UNIDADE	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO (SABORES VARIADOS)-			
232	760	UNIDADE	TEMPERO COLORAU (URUCUM) 100G-			
233	1010	UNIDADE	TEMPERO COMPLETO 01KG-			
234	1480	UNIDADE	TOMATE CEREJA (BANDEJA)-			
235	3470	KG	TOMATE NACIONAL-			
236	1050	KG	TOMATE SANTA CLARA-			
237	1405	KG	TOUCINHO DE PORCO-			
238	2520	KG	UVA NACIONAL-			
239	2430	KG	UVA PASSA-			
240	860	UNIDADE	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML-			
				<b>TOTAL GLOBAL</b>		

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60(sessenta dias).



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme item 19 do Edital.

**FORMA E PRAZO DE ENTREGA:** Conforme item 16 de Edital.

Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 002/2020 FMAS, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

Especificar a marca/gênero dos materiais dentre outras especificações e características necessárias.

**OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO XIII**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 FMAS**

Processo Administrativo nº 2020000736

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 002/2020 FMAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2020, o Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr<sup>a</sup> **SARAH SIQUEIRA MOURÃO**, brasileira, administradora, Casada, C.I. nº 275.919 SSP/TO, portadora do C.P.F. nº 925.071.311-87, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO na Rua 04 nº 198 Qd 10 Lt 15 Setor Beira Rio, nesta cidade.

**Órgãos Participantes:**

- 1. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **HÉLIO CARVALHO DOS ANJOS**, casado, Geografo, CPF: nº 526.421.351-87, RG nº 2006241 2ª via SSP/GO, com endereço na Manoel Jose Pedreira, Nº 1648, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO.
- 2. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.051.922/0001-84, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor Sr **GILBERTO TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, Advogado, RG nº 333.397 SSP-TO, portador do CPF nº 886.993.231-15, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Ibanez Aires, 1641, setor Aeroporto.
- 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 29.992.174/0001-60, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor Sr **LIDEVINO FERREIRA FILHO**, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 1171125 SSP/TO, portador do CPF nº. 471.265.231-49, residente e domiciliado na Praça Euvado Tomaz de Souza, Setor Vila Nova, Porto Nacional - TO.
- 4. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.051.863/0001-44, com sede na Rua Francisco Aires, 338, Centro, em Porto Nacional - TO, neste Ato representada pelo Sr **ARNALDO PEREIRA LOGRADO**, brasileiro, Solteiro, Professor, portador da RG Nº 421.300 SSP-BA e CPF Nº 400.181.995-34, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO à Rua Belmiro Silva Prado, nº 1645 Qd 21 Lt 11 Setor Nova Capital.
- 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representada por sua gestora Sr<sup>a</sup> **SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS**, brasileira, divorciada, professora, C.I. nº 396.610 2<sup>a</sup> via SSP/TO, portadora do CPF nº 388.798.831-00, residente e domiciliada à Rua Teófilo Tavares, Qd 26 Lt 40, Setor Jardim América, nesta cidade;

- 6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.051.511/0001-99, com sede na Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **EDIONEY ALVES NUNES**, brasileiro, casado, C.I. nº 1.220.003 SSP - TO, portador do C.P.F. nº 446.518. 371-68, residente e domiciliado Rua Dom Alano, Nº 2623 - Centro- Porto Nacional- TO.
- 7. SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu Gestor, Sr **THIAGO VALUÁ DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, Engenheiro Ambiental, Casado, C.I. nº 839.427 SSP/TO, portador do C.P.F. nº 027.921.321-24, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO na Rua Paraná, 128, Setor Umuarama.
- 8. SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.051.904/0001-00, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo seu gestor Sr **HELIO RICARDO ALVES PARANHOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, C.I. Nº 100.025 SSP/TO, portador do CPF 815.050.001-49, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO a Rua Alzira Braga, 1802, Setor Aeroporto.
- 9. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.064.964/0001-50, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por seu gestor Sr **THIAGO VALUÁ DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, Engenheiro Ambiental, Casado, C.I. nº 839.427 SSP/TO, portador do C.P.F. nº 027.921.321-24, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO na Rua Paraná, 128, Setor Umuarama.
- 10. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por seu gestor Sr **THIAGO VALUÁ DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, Engenheiro Ambiental, Casado, C.I. nº 839.427 SSP/TO, portador do C.P.F. nº 027.921.321-24, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO na Rua Paraná, 128, Setor Umuarama.
- 11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua Gestora a Sr<sup>a</sup>. **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2<sup>a</sup> via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua NC 21, Qd "M", Lt 17, Casa 01, Setor Nova Capital.
- 12. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 29.902.435/0001-03, sito a Av. Murilo Braga, nº 1887, Setor Centro, Porto Nacional - TO. Representado pelo **Sr. THIAGO PAULINO COELHO**, brasileiro, Casado, Técnico em Logística, C.I. Nº 1.030.463 SSP-TO, portador do CPF nº 042.395.861-51, residente e domiciliado, Rua 01, quadra 01, lote 18, Setor Hmuarama, Porto Nacional-TO.

**Detentoras da Ata de Registro de Preços:**



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 002/2020 FMAS e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2020 FMAS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2020 FMAS, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 002/2020 FMAS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2020000736**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, e em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2020000736, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2020 FMAS** e seus Anexos.
- 1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.**

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 002/2020 FMAS**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

**2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**3.1.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

**3.2.** Os quantitativos dos produtos são estimados, devendo ser adquiridos na forma e conforme as necessidades da CONTRATANTE, e entregues quando solicitados, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS ou em locais devidamente autorizados pela CONTRATANTE, considerando o recebimento e assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) - após o recebimento da Nota de Empenho.

**3.3.** Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Produtos não perecíveis: entregar de acordo com a solicitação da contratante, a qual formulará o pedido, tendo a contratada o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;

b) Produtos perecíveis: entregar de acordo com a solicitação da contratante, podendo ser entregue semanalmente ou mensalmente se assim a contratante exigir, nos dias a serem definidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, tendo a contratada o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

**3.4.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**3.5.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

**3.6.** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

**3.7.** O Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante ordem de pagamento depósito bancário para crédito do fornecedor, no prazo máximo de 30 dias, em conta corrente em nome da empresa contratada, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, em conformidade com as prerrogativas deste Termo;

**4.2.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.” Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 5.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- 5.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

- 6.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**7.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto deste instrumento correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento de cada órgão participante elencados no subitem 1.1 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

**8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.1.** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**8.1.2.** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, Atestará, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições e anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

**8.1.3.** Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

**8.1.4.** Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

**8.1.5.** Emitir requisição/solicitação/ autorização de fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade, para o fornecimento dos produtos contratados;

**8.1.6.** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos produtos, quando o mesmo for alterado;

**8.1.7.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

**8.1.8.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.9.** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

**8.1.10.** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

**8.1.11.** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**8.1.12.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo;

**8.1.13.** Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

**8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.2.1.** Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade, durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

**8.2.2.** Permitir a fiscalização do produtos fornecidos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional -TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

**8.2.3.** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do contrato;

**8.2.4.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

**8.2.5.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

**8.2.6.** Reparar, corrigir, remover, substituir os produtos fornecidos fora do estabelecido nesse termo, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMAS, devendo a



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária do fornecimento, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.

**8.2.7.** Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase da execução do contrato, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança dos alimentos.

**8.2.8.** Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação a empresa fornecedora, bem como todos os alvarás de licenças em dias, conforme a legislação;

**8.2.9.** Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

**8.2.10.** Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

**8.2.11.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou produtos decorrentes do cumprimento deste Contrato;

**8.2.12.** Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do contrato ou impedimento deste;

**8.2.13.** Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

**8.2.14.** Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

**8.2.15.** Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra o fornecimento ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

**8.2.16** Apresentar Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária no prazo estabelecido oficialmente no ano de vigência.

**8.2.17.** Certificado/Licença emitido pelo Corpo de Bombeiro.

### **8.3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

**1-**Emitir notas de empenho para custear a despesa durante a vigência deste Termo de Referência;

**2-**Designar um servidor para acompanhar a execução deste processo;

**3-**Atestar as Notas Fiscais que venham a comprovar a realização das aquisições de acordo com as especificações deste Termo;

**4-**Notificar por escrito a contratada da aplicação de eventuais multas da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

**5-**O pagamento será efetuado após a apresentação do documento fiscal correspondente a quantidade e o valor especificado;

**6-**Não será efetuado nenhum pagamento enquanto houver pendências de liquidação das obrigações financeiras em virtude de penalidades da inadimplência contratual.

### **8.4 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**9.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**9.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**9.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**9.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**9.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**9.2.1 Pela Detentora quando:**

**9.2.1.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**9.2.1.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- b) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional/TO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- k) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- l) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- m) Cometer fraude fiscal;
- n) Não manter a proposta;
- o) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- p) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- q) Fizer declaração falsa;
- r) Comportar-se de modo inidôneo;
- s) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- t) Não executar total ou parcialmente o contrato.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**11.1.1.** Para os fins do item 11.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**11.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**11.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**11.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**11.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 11.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**11.6.** A sanção prevista no item V do item 11.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**11.7.** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**11.8.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**11.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**11.10.** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional.

**12.2 São** obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**13.1** Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:  
**QUANTITATIVO GERAL**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
...						
<b>TOTAL</b>						

**13.2** As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador e Participantes estão elencadas a seguir:

**ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
...						
<b>TOTAL</b>						

**01 - ORGÃO PARTICIPANTE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
...						
<b>TOTAL</b>						

**02 - ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
...						
<b>TOTAL</b>						

**03 - ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
...						
<b>TOTAL</b>						

**04 - ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
...						
<b>TOTAL</b>						

**05 - ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
...						



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

<b>TOTAL</b>	
--------------	--

**06 - ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
...						
<b>TOTAL</b>						

**07 - ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
...						
<b>TOTAL</b>						

**08 - ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
...						
<b>TOTAL</b>						

**09 - ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
...						
<b>TOTAL</b>						

**10 - ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
...						
<b>TOTAL</b>						

**11 - ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
...						
<b>TOTAL</b>						

**12 - ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
...						
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2020 FMAS e Processo Administrativo nº 2020000736.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos produtos contratos serão efetuados pelo servidor William Lima Carvalho, Cargo: Superintendente da Assistência Social, contato: (63) 98424-6121, e-mail: williamcoletor@hotmail.com, fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**15.2.** A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2** Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional- TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
SARAH SIQUEIRA MOURÃO  
Órgão Gerenciador**

**ORGÃOS PARTICIPANTES:**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
HÉLIO CARVALHO DOS ANJOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO  
GILBERTO TOMAZ DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL  
LIDEVINO FERREIRA FILHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E  
DO TURISMO  
ARNALDO PEREIRA LOGRADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E  
LAZER  
EDIONEY ALVES NUNES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA  
INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO  
URBANO E MOBILIDADE  
THIAGO VALUÁ DA SILVA ARAUJO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO  
HELIO RICARDO ALVES PARANHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO  
AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA  
THIAGO VALUÁ DA SILVA ARAUJO**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
THIAGO VALUÁ DA SILVA ARAUJO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO  
NACIONAL  
ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE  
DE PORTO NACIONAL  
THIAGO PAULINO COELHO**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

\_\_\_\_\_

Assinatura

**EMPRESA(S)  
DETENTORA DA ATA SRP**

**Testemunhas:**

**1.**

**CPF:**

**2.**

**CPF:**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO XIV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVES \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**a) CONTRATANTE:** O **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, através \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_ em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador(a) da RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em Porto Nacional - TO à \_\_\_\_\_.

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial SRP nº 002/2020 FMAS e da Ata de Registro de Preços nº 001/2020 FMAS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2020000736**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** O Objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, e em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2020000736, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2020 FMAS** e seus Anexos.

**2.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1** O prazo de vigência desta contratação será a contar da data da assinatura do contrato até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**4.2.** Os quantitativos dos produtos são estimados, devendo ser adquiridos na forma e conforme as necessidades da CONTRATANTE, e entregues quando solicitados, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS ou em locais devidamente autorizados pela CONTRATANTE, considerando o recebimento e assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) - após o recebimento da Nota de Empenho.

**4.3.** Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Produtos não perecíveis: entregar de acordo com a solicitação da contratante, a qual formulará o pedido, tendo a contratada o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;

b) Produtos perecíveis: entregar de acordo com a solicitação da contratante, podendo ser entregue semanalmente ou mensalmente se assim a contratante exigir, nos dias a serem definidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, tendo a contratada o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

**4.4.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**4.5.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

**4.6.** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

**4.7.** O Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

**5.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos deste contrato, o preço total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**5.2.** O pagamento deverá ser efetuado mediante ordem de pagamento depósito bancário para crédito do fornecedor, no prazo máximo de 30 dias, em conta corrente em nome da empresa contratada, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, em conformidade com as prerrogativas deste Termo;

**5.3.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO E DOS TRIBUTOS**

**6.1.** O Contrato o poderá ser rescindida de pleno direito:

**6.1.1** **Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**6.1.1.1** A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste contrato;

**6.1.2** A contratada não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**6.1.3** A contratada der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**6.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**6.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**6.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**6.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**6.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**6.2 Pela Contratada quando:**

**6.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**6.2.1.1** A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**6.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços e contrato, enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**6.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**6.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**6.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**6.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**6.7 DOS TRIBUTOS**

**6.7.1** É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**6.7.2** A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**6.7.3** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto deste instrumento correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento de cada órgão participante elencados no subitem 1.1 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

**8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.1.** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**8.1.2.** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, Atestará, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições e anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

**8.1.3.** Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;



FLS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 8.1.4.** Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- 8.1.5.** Emitir requisição/solicitação/ autorização de fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade, para o fornecimento dos produtos contratados;
- 8.1.6.** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos produtos, quando o mesmo for alterado;
- 8.1.7.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 8.1.8.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9.** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.10.** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 8.1.11.** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.1.12.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo;
- 8.1.13.** Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

**8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.2.1.** Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade, durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 8.2.2.** Permitir a fiscalização do produtos fornecidos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional -TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.2.3.** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do contrato;
- 8.2.4.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 8.2.5.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- 8.2.6.** Reparar, corrigir, remover, substituir os produtos fornecidos fora do estabelecido nesse termo, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMAS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária do fornecimento, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.
- 8.2.7.** Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase da execução do contrato, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança dos alimentos.
- 8.2.8.** Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação a empresa fornecedora, bem como todos os alvarás de licenças em dias, conforme a legislação;
- 8.2.9.** Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
- 8.2.10.** Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- 8.2.11.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou produtos decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 8.2.12.** Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do contrato ou impedimento deste;
- 8.2.13.** Não transferir a outrem o objeto do Contrato;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**8.2.14.** Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

**8.2.15.** Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra o fornecimento ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

**8.2.16** Apresentar Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária no prazo estabelecido oficialmente no ano de vigência.

**8.2.17.** Certificado/Licença emitido pelo Corpo de Bombeiro.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- c) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional/TO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- u) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- v) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- w) Cometer fraude fiscal;
- x) Não mantiver a proposta;
- y) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- z) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- aa) Fizer declaração falsa;
- bb) Comportar-se de modo inidôneo;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- cc) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;  
dd) Não executar total ou parcialmente o contrato.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**9.1.1.** Para os fins do item 9.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**9.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**9.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**9.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**9.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 9.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**9.6.** A sanção prevista no item V do item 9.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**9.7.** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**9.8.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**9.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**9.10.** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**10.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos produtos contratos serão efetuados pelo servidor William Lima Carvalho, Cargo: Superintendente da Assistência Social, contato: (63) 98424-6121, e-mail: williamcoletor@hotmail.com, fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**10.2.** A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Reger-se-á a presente contratação, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2020 FMAS e Processo Administrativo nº 2020000736.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.2** Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

**EMPRESA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
_____
_____
Assinatura

**ANEXO XV**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020 FMAS**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2020000736.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TEL:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: [cplportonacional@gmail.com](mailto:cplportonacional@gmail.com).

A não entrega ou envio do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.